

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

BRUNA CAROLINI
NASCIMENTO:04805
986140Assinado de forma digital por
BRUNA CAROLINI
NASCIMENTO:04805986140
Dados: 2025.03.20 07:11:22 -04'00'

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS*

COMISSÃO ELEITORAL PREVINA 2025

EDITAL 01/2025

CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA DIRETOR DE BENEFÍCIOS E DIRETOR FINANCEIRO

Ficam convocados todos os servidores segurados do PREVINA, dos poderes Executivo e Legislativo, para participarem da eleição para Diretor de Benefícios e Diretor Financeiro, conforme o Calendário Eleitoral anexo a este Edital.

As funções de:

1. **DIRETOR FINANCEIRO** exercerá a função de Gestor de Recursos da autarquia (Previna), bem como todas as atividades correlatas, terá como símbolo DASP-02, sendo remunerado de acordo com a Lei 993, de 1º de setembro de 2011 e posteriores alterações.
2. **DIRETOR DE BENEFÍCIOS** é responsável por coordenar a concessão e a manutenção dos benefícios previdenciários, como aposentadorias e pensão por morte, além de avaliar e aprovar os processos de concessão, assegurando que estejam em conformidade com a legislação vigente. Ele supervisiona o atendimento aos segurados e beneficiários, esclarecendo dúvidas e orientando sobre seus direitos e deveres, e acompanha indicadores de desempenho relacionados à concessão de benefícios, propondo melhorias quando necessário. Também promove a capacitação da equipe encarregada da análise e concessão de benefícios e elabora relatórios sobre a situação dos benefícios, apresentando dados e análises para a diretoria e outros órgãos competentes, terá como símbolo DASP-02, sendo remunerado de acordo com a Lei 993, de 1º de setembro de 2011 e posteriores alterações.
3. Os interessados em se candidatarem para as funções deverão preencher os seguintes requisitos:

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

- a) Ser servidor efetivo municipal há 3 (três) anos ou mais, de forma contínua do PREVINA;
 - b) Possuir nível superior em grau de escolaridade;
 - c) Comprovar, através de certidões, não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
 - d) Possuir certificação e habilitação comprovadas, em processo realizado por entidade certificadora, nos termos definidos pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social do Ministério da Previdência, para o cargo pretendido respeitando a certificação no nível do Pró-Gestão, previamente à sua candidatura;
4. O candidato não poderá se inscrever para concorrer, simultaneamente, sob pena de ter suas inscrições canceladas.
 5. O servidor interessado em concorrer à vaga se inscreverá junto à Comissão Eleitoral no prazo estabelecido, devendo cumprir todos os requisitos previstos no § 9º do artigo 3º do anexo único constante na Lei 1.824/2024.
 6. As inscrições deverão ser realizadas de forma presencial no prédio do Prevína, localizado na Rua Senador Auro de Moura Andrade, nº 1159, nos **dias e horários estabelecidos** em calendário próprio emitido, **conforme Anexo I deste Edital. Ao solicitar a inscrição o servidor receberá uma ficha de inscrição e cópia do anexo único da Lei 1.824, que estabelece os critérios da eleição.**
 - a) Após a homologação das inscrições os candidatos receberão um número eleitoral, pelo qual também serão identificados, além do nome ou “apelido”, para votação e divulgação de sua candidatura.
 - b) A numeração de que trata o item “a” será sequencial e por ordem alfabética, iniciando no número 01 (um).
 - c) O número eleitoral não poderá ser alterado, em nenhuma hipótese.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

- d) Os nomes e números dos candidatos que tiverem o registro de sua candidatura aprovada ou não pela Comissão Eleitoral serão publicados no Diário Oficial do Município no Site da Prefeitura de Nova Andradina - MS e no Site Oficial do PREVINA, na data estabelecida em calendário próprio, conforme Anexo I deste Edital.
7. Serão considerados eleitos como Diretor de Benefícios e Diretor Financeiro os mais votados, respectivamente.
- Parágrafo único:** Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, a Comissão Eleitoral fará o desempate utilizando os seguintes critérios:
- I. Maior tempo de serviço público prestado ao Município de Nova Andradina;
 - II. Maior idade;
8. Os candidatos poderão acompanhar os trabalhos de apuração desde que requeiram com antecedência e atendam às exigências estabelecidas pela Comissão Eleitoral, sendo elas:
- a) Qualquer candidato poderá contestar o resultado apurado, devendo apresentar por escrito à Comissão Eleitoral, desde que devidamente justificado e no prazo estabelecido no calendário eleitoral.
 - b) A Comissão Eleitoral apreciará a contestação apresentada e proferirá decisão final, no prazo estabelecido no calendário eleitoral.
9. A presente eleição foi regulamentada através da Lei nº 993/2011, alterada pelas leis nº 1775/2023, nº 1824/2024.
Devidamente publicadas no Diário Oficial do Município e no site do PREVINA www.previna.ms.gov.br.

Nova Andradina-MS, 19 de março de 2025.

Valéria dos Santos Pereira
Presidente da Comissão Eleitoral

Marcos Daniel Santi
Secretário da Comissão Eleitoral

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



***INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS***

Kelly Cristina de Souza Campos Borba
Membro da Comissão Eleitoral

Suzana da Silva Souza Rocha
Membro da Comissão Eleitoral

Mara Ivane de Oliveira Costa
Membro da Comissão Eleitoral

Alan Jelles Lopes Ibrahim
Membro da Comissão Eleitoral

Graciele Fernandes Pereira
Membro da Comissão Eleitoral

Maria Neuza de Souza Rosa
Membro da Comissão Eleitoral

José Aparecido Tavares
Membro da Comissão Eleitoral

Luciano Flores Garcia
Membro da Comissão Eleitoral

Alberto Santana
Membro da Comissão Eleitoral

Átila Geraldo Oliveira Carvalho
Membro da Comissão Eleitoral

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL

Data da eleição: **23/04/2025**

Local: **Paço Municipal, Plenário Sidnei Sanches – Câmara Municipal de Nova Andradina, Escola Luís Claudio Josué localizada em Nova Casa Verde e Sede do Previna.**

Horário: **08h às 14h.**

DATA	DESCRIÇÃO
18/03/2025	Primeira reunião da comissão eleitoral
20/03/2025	Publicação do Edital de Convocação para eleição
24/03/2025	Início das inscrições
26/03/2025	Término das inscrições
27/03/2025	2ª reunião da comissão eleitoral para avaliar/Publicar das Inscrições
28/03/2025	Deferidas e Indeferidas;
31/03/2025	Início do prazo de 24h para recurso das candidaturas.
01/04/2025	3ª reunião da comissão eleitoral para Julgamento e publicação da decisão dos recursos
02/04/2025	Publicação da Homologação da Candidaturas
10/04/2025	Início da Campanha Eleitoral
17/04/2025	Término da Campanha Eleitoral
23/04/2025	Realização da eleição e apuração do resultado
23/04/2025	Comunicação do Pré-Resultado
25/04/2025	Publicação do Resultado da Eleição
28/04/2025	Início do Prazo de 24h para Contestação
29/04/2025	Homologação e publicação do Resultado final e encaminhamento ao Conselho Deliberativo

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

VAGA PLEITEADA:

- () DIRETOR DE BENEFÍCIOS
() DIRETOR FINANCEIRO

DADOS DO CANDIDATO

NOME COMPLETO:
NOME PARA DIVULGAÇÃO OU “APELIDO”:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
CPF:

DECLARO EXPRESSAMENTE QUE:

1. Para os devidos fins que as informações acima são verdadeiras, estando ciente das implicações administrativas, civis e penais em caso de informações falsas.
2. **Apresentei os seguintes documentos digitalizados:**
 - a. Cópia da cédula de identidade;
 - b. Cópia do CPF;
 - c. Cópia do título de eleitor;
 - d. Comprovante de residência;
 - e. Comprovante de Conclusão do Ensino Superior, reconhecido pelo MEC;
 - f. Certidão criminal da Justiça Estadual; www.tjms.jus.br;
 - g. Certidão criminal da Justiça Federal; www.trf3.jus.br;
 - h. Certidão Justiça Eleitoral, www.tse.jus.br.
 - i. Certificado realizado por entidade certificadora, nos termos definidos pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social do Ministério da Previdência, para o cargo pretendido respeitando a certificação no nível do Pró-Gestão, previamente à sua candidatura.